Rio de Janeiro, 15 de maio de 2025.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL - 1º TRIMESTRE DE 2025

FARM TECH BRADESCO ASSET AGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLASSE ÚNICA

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

(i) Quanto aos Direitos Creditórios a vencer, vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que foram analisados 394 Direitos Creditórios a vencer, 10 Direitos Creditórios inadimplidos, para os quais não foram apuradas inconsistências. Não houve créditos substituídos no período.

a) **A quantidade e a relevância de créditos inexistentes porventura encontrados:** O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

b) **Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso:** O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

c) **Ações tomadas pelo Custodiante e pelo Administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas:** Considerando a inexistência de inconsistências, não foram tomadas ações.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

As informações sobre a origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios estão descritas no Capítulo Quarto do Regulamento do Fundo.

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE. Durante o trimestre, foram registrados os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

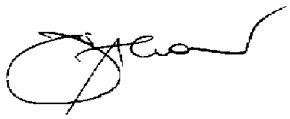
As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Capítulo Sétimo e Anexo IV do Regulamento do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não há classe destinada ao público em geral. Além disso, o Fundo não adquire precatórios.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,



José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR

(página deixada intencionalmente em branco)

À
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE DE 2025
CLASSE ÚNICA DO FARM TECH BRADESCO AGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 40.996.065/0001-53

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 1º trimestre de 2025 da única Classe de Cotas do FARM TECH BRADESCO AGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Classe") ("Relatório"):

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

No trimestre analisado, não houve alterações na política de investimento da Classe

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.**

    a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Em 31/03/2025, existia um cedente com mais de 10% da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, representando 31,84%. Trata-se de uma das principais empresas do agronegócio atuantes no Brasil, com números apreciados em comitê, com composição societária robusta de capital nacional com atuação nacional. Todos os limites acima de 10% da carteira de Direitos Creditórios foram aprovados pelo comitê de crédito formado por representantes do Gestor e do Cogestor.

    b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre analisado

3. **Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.**

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

4. **Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

    a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.**

Relação de aquisições de direitos creditórios no trimestre analisado:

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Augusto Mizukawa e Patricia Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://bradesco.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 544D-3310-5D32-66A8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Augusto Mizukawa e Patricia Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://bradesco.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 544D-3310-5D32-66A8.

Mês	Jan/25	Fev/25	Mar/25
Nota Fiscal e Duplicatas	15.077.983,87	2.951.326,46	221.524,40

b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente. Cessões realizadas no trimestre:

Mês	Jan/25	Fev/25	Mar/25
Volume originado	15.077.983,87	2.951.326,46	221.524,40
Caráter definitivo	15.077.983,87	2.951.326,46	221.524,40

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

No trimestre analisado, ocorreu o pré-pagamento de direitos creditórios integrantes ao patrimônio da Classe, sendo que os respectivos pagamentos antecipados impactaram positivamente o patrimônio líquido da Classe em 0,000% (zero milésimos) do patrimônio líquido médio do trimestre em questão, correspondendo ao valor de R$172,93 (cento e setenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme detalhamento a seguir]:

Mês	Jan/25	Fev/25	Mar/25
Pré-pagamento	313.313,09	525.237,52	1.284.254,92

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).

Não houve alienação de ativos do fundo.

b. Motivação da alienação.

Não houve alienação de ativos do fundo.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Augusto Mizukawa e Patricia Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://bradesco.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 544D-3310-5D32-66A8.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

No trimestre analisado houve as seguintes ocorrências que afetaram a regularidade do fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios:

Mês	A vencer	Atrasados	Renegociados
Jan/25	539.635,99	26,8%	2,95%
Fev/25	1.819.928,82	32,9%	9,75%
Mar/25	3.291.191,01	24,6%	1,29%

Obs.: A classificação “Atrasados” considera Direitos Creditórios que tinham como data de vencimento o mês analisado, entretanto não foram pagos no período em questão.

Banco Bradesco S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ricardo Augusto Mizukawa e Patricia Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://bradesco.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 544D-3310-5D32-66A8.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Bradesco. Para verificar as assinaturas clique no link: https://bradesco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/544D-3310-5D32-66A8 ou vá até o site https://bradesco.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 544D-3310-5D32-66A8

Hash do Documento

9CB4B9C86020E4390CB6995D1169849D631F6187CFD81CA26D24679539694EE0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2025 é(são) :

☑ Ricardo Augusto Mizukawa (Signatário - BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS) - 148.206.018-30 em 15/05/2025 15:03 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu May 15 2025 15:03:44 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 200.155.91.223
Identificação: Autenticação de conta; Código de acesso: 8231
Hash Evidências:
EC3416284C30ACB1FFE8ED40E45029EE3608BFDB9FF6C2CEABE5366796F5BA56

☑ Patricia Pimenta (Signatário - BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS) - 163.896.948-57 em 15/05/2025 14:08 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu May 15 2025 14:08:44 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 200.155.91.223
Identificação: Por email: patricia.pimenta@bram.bradesco.com.br; Código de acesso: 8231
Hash Evidências:
595318681967C2ABFA75AD2F24584C01BB82D00D32C9EFA36C6679BF28FAC040

